



Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME - 2024

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a inscrição e a contratação de estagiários na área da Educação para o ano letivo de 2024.

Art. 1º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Altônia, nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro, das 08h às 11:30h e das 13h às 16h, para estudantes dos cursos de Formação de Docentes (2ª série Integral, 3ª e 4ª série), Graduação e Pós-graduação na área da Educação.

Art. 2º - A contratação de estagiários para atuação na Rede Municipal de Ensino observar-se-á a classificação considerando-se os critérios abaixo estabelecidos:

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Curso superior completo em Pedagogia.	40 pontos
2	Curso superior completo em outras áreas da educação.	25 pontos
3	Pós-graduação completa	10 pontos (cada pós-graduação)
4	Cursando Pós-graduação	8 pontos
5	Cursando Pedagogia	6 pontos por ano, até o total de 24 pontos
6	Cursando curso superior em outras áreas da educação	5 pontos por ano, até o total de 20 pontos
7	Formação de Docentes (magistério) completo	4 pontos
8	Cursando Formação de Docentes (3ª e 4ª série)	3 pontos
9	Cursando Formação de docentes (2ª série Integral)	2 pontos
10	Cursando Formação de Docentes com média superior a 8,5 e frequência superior a 90% no ano anterior.	1 ponto
11	Para desempate será observada a data de nascimento, com preferência para o de maior idade.	-

Art. 3º - Para o ano letivo em curso será observada a classificação estabelecida conforme os critérios dessa normativa.

Art. 4º - O candidato deve estar residindo no município de Altônia/Pr e manter seu endereço, telefone fixo ou celular e e-mail atualizados junto à SME.

Art. 5º - O candidato convocado, com possibilidades de atuação e que não pretenda assumi-la no ato da convocação, poderá ser repositado para o final da lista de classificação, observada a última colocação.

Art. 6º - No caso de não haver mais candidatos a serem convocados por motivos de incompatibilidade de horários ou quaisquer outros motivos que o impeçam de desempenhar a função, ficará a critério da secretaria Municipal de Educação requisitar outros postulantes, respeitando-se a ordem de apresentação devidamente comprovada, que será controlada por esta secretaria.

Art. 7º - O candidato deverá estar ciente de sua classificação através de publicações feitas na internet na página da Secretaria Municipal de Educação no Facebook e também no site do município de Altônia [www.altonia.pr.gov.br/](http://www.altonia.pr.gov.br/).

Art. 8º - O candidato convocado deverá entrar em contato com a SME vinte e quatro horas após a convocação, e deverá trazer toda documentação necessária. O candidato que não se apresentar em vinte e quatro horas será repositado para o final da lista de classificação e seguiremos com a distribuição.

Art. 9º - O candidato será convocado para assumir a vaga no período em que se inscreveu.

Art. 10º - A classificação é gerada de acordo com a pontuação, que é obtida através dos títulos informados no momento da inscrição: escolaridade, tempo de serviço, pós-graduação, etc. Após ser convocado e comprovados os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado. A contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte de um estabelecimento de ensino deste município.

Art. 11º - A inscrição para estágio poderá ser realizada por procuração. Para tanto, exige-se que o responsável legal do candidato apresente o seu documento oficial com foto e a procuração da parte interessada, com assinatura/firma reconhecida em cartório.

Art. 12º - O candidato deverá ter 16 anos completos ao ser convocado para assumir a vaga.

Art. 13º - A abertura de um novo edital, deve-se pela necessidade de estagiários com disponibilidade para suprir vagas no período da manhã e com Formação de Docentes e/ou Pedagogia completos, condições não disponíveis no edital anterior. Para vagas que não exigem formação e cursos completos, segue a convocação conforme a classificação do edital anterior.

Altônia, 06 de fevereiro de 2024.

Diego Jardim Pargo  
Secretário de Educação

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JARDIM PARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www1.tbo.com.br/verificador-de-certificados> e informe o código: ADR6D2C3-492B-71C7



**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor da servidora municipal S.D.O.R. detentora da Matrícula nº 2243-8, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas apuradas pelo Conselho CMDCA de Altônia.

Art. 2º Designar os servidores: Nilson de Souza Neres, matrícula nº 484-7; Marcia Pereira Pinto, matrícula nº 2217-9; Fabiane Gisele Oliveira Moda Bataglia, matrícula nº 2258-6, como membros da Comissão de Processo Administrativo, sendo esta Comissão Presidida pelo primeiro que indicará, dentre os demais, o Secretário:

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90(noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 016/2024**

Concede licença Prêmio a servidora **SILVANA CATIA DA COSTA**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**,

Conceder a servidora **SILVANA CATIA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.14.832.579-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem – Classe-II, Nível-15** lotada na Secretaria de Saúde, 60(sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 02/08/2013/2018, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 01/01/2024 a 29/02/2024.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 017/2024**

Concede licença Prêmio a servidora **ROSICLER ZANCAN DE ANDRADE**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**,

Conceder a servidora **ROSICLER ZANCAN DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.4.384.336-2-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem – Classe-II, Nível-19** lotada na Secretaria de Saúde, 45(quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 12/02/2007/2012, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 04/03/2024 a 17/04/2024.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 019/2024.**

Transfere de lotação o servidor **IGOR GUILHERME DE ALCANTARA BARBOSA**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**,

Transferir de lotação o servidor **IGOR GUILHERME DE ALCANTARA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº 14.037.348-6-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo, Classe-II, Nível-02**, da Secretaria de Administração, para Secretaria de Finanças – Divisão de Arrecadação, a partir de 05/02/2024.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

**PA\_1Doc Nº 009/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos para substituição de pastilhas de freio e chicote para o Veículo MICRONIBUS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA Nº 020/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Instaura e constitui Comissão de Processo Administrativo em desfavor de servidora pública municipal.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Nº 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município e:

Considerando o Artigo 85, Inciso II letra “c” da Lei Orgânica do Município; e Considerando o Ofício 042/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Altônia,



Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

I/FORD TRANSIT, Placa SEA2G94, Patrimônio 9404, pertencente a Secretaria de Saúde, que está dentro do limite de garantia de Fábrica, no valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). Com a empresa: FANCAR DETROIT LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.677.629/0001-94, com sede a Avenida Paraná, 5661 – Zona III - CEP: 87.502-000, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.30 – material de Consumo.

06.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Altônia, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal



**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2024**

**MODALIDADE Dispensa por Justificativa Nº 003/2024.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FANCAR DETROIT LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.677.629/0001-94, neste ato representada pelo NELVIO PERIN, portador do RG nº 7934289, CPF nº. 015.867.269-00, residente na Avenida Paraná, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 03/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação da Empresa FANCAR DETROIT LTDA – UMUARAMA – PARANÁ para Fornecedor de peças e prestação de Serviços mecânicos para substituição de pastilhas de freio e chicote para o Veículo MICROONIBUS I/FORD TRANSIT, Placa SEA2G94, Patrimônio 9404, pertencente a Secretaria de Saúde, que está dentro do limite de garantia de Fábrica, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	CHICOTE PASTILHA TRASEIRA BK3Z2N248K	200,00	200,00
2	1	1	JOGO PASTILHA DIANTEIRA BK3Z2001E	500,00	500,00
2	2	1	JOGO PASTILHA TRASEIRA BK2Z2200D	510,00	510,00
3	1	1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS PASTILHAS DE FREIO	1.150,00	1.150,00

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: FANCAR DETROIT LTDA e de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 06/02/2024 e término em 05/06/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº03/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **A vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (QUINZE) DIAS, Na oficina da contratada, no Município de Umuarama – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Conterá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

**A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	34	Manutenção Serviços de Saúde	dos	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO
26	SECRETARIA DE SAÚDE	34	Manutenção Serviços de Saúde	dos	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
26	SECRETARIA DE SAÚDE	34	Manutenção Serviços de Saúde	dos	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUT. E CONSERVAÇÃO

Altônia-PR, 06 de fevereiro de 2024.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br